



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 887 /2018

SÚMULA: Institui o Programa “Linha de Emprego” no Município de Nova Santa Bárbara-PR e dá outras providências.

A Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa “Linha de Emprego” no âmbito do Município de Nova Santa Bárbara.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios com empresas situadas em Municípios vizinhos, até o raio de 100 (cem) quilômetros, com vistas a fomentar a geração de empregos formais aos cidadãos residentes em Nova Santa Bárbara-Pr;

§ Único – A empresa conveniada ficará obrigada a ofertar no mínimo 20 [vinte] vagas de emprego destinadas exclusivamente aos cidadãos de Nova Santa Bárbara-Pr.

Art. 3º - Em contrapartida às vagas ofertadas, o Município poderá ceder transporte intermunicipal gratuito aos empregados até a sede da empresa contratante.

§ Único – O Município poderá utilizar-se de veículos de transporte pertencentes a frota municipal e/ou contratar serviços de terceiros, na forma da Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de maio de 2018.

Eric Kondo



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

Prefeito Municipal